DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Edição nº 862

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 017/2023 ATÉ Nº 019/2023 - EXONERAÇÕES E NOMEAÇÃO.

- DECRETO Nº 020/2023: "Designa Chefe de Controle Interno interino da Controladoria do Município de Encruzilhada e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 021/2023 ATÉ Nº 024/2023 - NOMEIA E AUTORIZA O TESOUREIRO E SECRETÁRIOS (ABAIXO RELACIONADOS), EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS (ABAIXO RELACIONADAS) , JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023.

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 017 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera, a pedido, Tesoureira, da Secretaria de Administração e dá outras providências" .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, a Sra. **SABRINA SOUSA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 045.357.545-51, do cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA**, da Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 018 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera, a pedido, Chefe de Controle Interno, da Controladoria Município de Encruzilhada e dá outras providências" .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, o Sr. **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, da Controladoria do Município de Encruzilhada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 019 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Tesoureiro do Município de Encruzilhada e dá outras providências" .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio o Sr. **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, para o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO**, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecimentos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 020 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Chefe de Controle Interno interino da Controladoria do Município de Encruzilhada e dá outras providências" .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Designo o Sr. **ISRAEL ALVES DAS VIRGENS** inscrito no CPF sob nº 033.117.825-77, Diretor de Compras e Orçamento, para **responder interinamente** pelo cargo de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, da Controladoria do Município de Encruzilhada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO 021 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

" NOMEIA E AUTORIZA O TESOUREIRO, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Senhor **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, **TESOUREIRO**, para em conjunto com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA,** portador do RG nº 7879580 00 e inscrito no CPF sob o nº 803.423.105-34, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, **CNPJ Nº 13.907.373/0001-92**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
III. AUTORIZAR COBRANÇA;
IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
V. ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
VI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES;
VII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
IX. ENDOSSAR CHEQUE;
X. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XI. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
XII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

XIII. CANCELAR CHEQUES;
XIV. BAIXAR CHEQUES;
XV. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XVI. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVII. EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTE E POUPANÇA;
XVIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÕNICO;
XIX. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
XXII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
XXIII. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
XXIV. ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;
XXV. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPG;
XXVI. CONSULTAR CONTAS/APLIC. . PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
XXVII. LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;
XXVIII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XXX. EMITIR COMPROVANTES;
XXXI. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
XXXII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO 022 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

" NOMEIA E AUTORIZA O TESOUREIRO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Senhor **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, **TESOUREIRO**, e o Senhor **CLÉSIO SANTOS COSTA,** inscrito no CPF sob nº **009.954.085-13, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para em conjunto com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA,** portador do RG nº 7879580 00 e inscrito no CPF sob o nº 803.423.105-34, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 31.009.312/0001-90**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
III. AUTORIZAR COBRANÇA;
IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
V. ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
VI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

VII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
IX. ENDOSSAR CHEQUE;
X. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XI. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
XII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XIII. CANCELAR CHEQUES;
XIV. BAIXAR CHEQUES;
XV. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XVI. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVII. EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTE E POUPANÇA;
XVIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÕNICO;
XIX. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
XXII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
XXIII. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
XXIV. ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;
XXV. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPG;
XXVI. CONSULTAR CONTAS/APLIC. . PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
XXVII. LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;
XXVIII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XXX. EMITIR COMPROVANTES;
XXXI. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
XXXII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO 023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA E AUTORIZA O TESOUREIRO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Senhor **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, **TESOUREIRO** e a Senhora **TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS,** inscrita no CPF sob nº **424.918.515-04**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para em conjunto com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA,** portador do RG nº 7879580 00 e inscrito no CPF sob o nº 803.423.105-34, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CNPJ Nº 11.550.476/0001-12**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
III. AUTORIZAR COBRANÇA;
IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
V. ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
VI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES;

VII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
IX. ENDOSSAR CHEQUE;
X. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XI. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
XII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XIII. CANCELAR CHEQUES;
XIV. BAIXAR CHEQUES;
XV. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XVI. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVII. EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTE E POUPANÇA;
XVIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÕNICO;
XIX. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
XXII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
XXIII. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
XXIV. ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;
XXV. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPG;
XXVI. CONSULTAR CONTAS/APLIC. . PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
XXVII. LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;
XXVIII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XXX. EMITIR COMPROVANTES;
XXXI. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
XXXII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nº de autenticação: DEE631EBEA-45FF86157F-738A4E0BE3-2A35104710

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO 024 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

" NOMEIA E AUTORIZA O TESOUREIRO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Senhor **FELIPE CARVALHO SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67, **TESOUREIRO** e a Senhora **NEILA SANTOS FEMINELA DE LACERDA,** inscrita no CPF sob nº 020.812.195-14, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para em conjunto com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA,** portador do RG nº 7879580 00 e inscrito no CPF sob o nº 803.423.105-34, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CNPJ Nº 15.101.250/0001-95**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

XXXIII. EMITIR CHEQUES;
XXXIV. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
XXXV. AUTORIZAR COBRANÇA;
XXXVI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
XXXVII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
XXXVIII. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

XXXIX. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
XL. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
XLI. ENDOSSAR CHEQUE;
XLII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XLIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
XLIV. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XLV. CANCELAR CHEQUES;
XLVI. BAIXAR CHEQUES;
XLVII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XLVIII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XLIX. EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTE E POUPANÇA;
L. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÕNICO;
LI. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
LII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
LIII. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
LIV. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
LV. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
LVI. ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;
LVII. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPG;
LVIII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
LIX. LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;
LX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
LXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
LXII. EMITIR COMPROVANTES;
LXIII. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
LXIV. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, 20 de abril de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13907.373/0001-92, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, município de Encruzilhada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, CPF n° : 803.423.105-34, RG nº: 07.879.580-00 – SSP/BA; e,

O **CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$4.000,00 (quatro mil reais) o Valor constante da clausula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA –O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá as despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultarem benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos

Nº de autenticação: DEE631EBEA-45FF86157F-738A4E0BE3-2A35104710

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de agosto, o CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, que beneficiará o CONSORCIADO:

Elemento de Dotação: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 03 de abril de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do CIVALERG

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Cândido Sales

Nº de autenticação: DEE631EBEA-45FF86157F-738A4E0BE3-2A35104710

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13907.373/0001-92, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, município de Encruzilhada, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, CPF nº : 803.423.105-34, RG nº: 07.879.580-00 – SSP/BA; e,

O **CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) o Valor constante da clausula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA –O CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.
>
> **Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.
>
> **Parágrafo Segundo** –A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.
>
> **Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é deR$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).
>
> **Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.
>
> **Parágrafo Quinto** - No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de abril, o CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Oitavo – No mês de abril, o CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 309/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, referente ao SIM – Sistema de Inspeção Municipal, o valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 309/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, referente ao SIM – Sistema de Inspeção Municipal, que beneficiará o CONSORCIADO:

Elemento de Dotação: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 03 de abril de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do CIVALERG

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Cândido Sales

Rua Juca Barros – 129 - Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br